



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º 041/2016

-PARECER N.º: 033/16-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11 / 11 /2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
CONSTANTINA HENKEL**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM COOPAGRO - TOLEDO/PR

**-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE
ZERO A 3 ANOS DE IDADE E CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES
DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
CONSTANTINA HENKEL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANTÔNIO
BASSO, N.º 384, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO-PR.**

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício n.º 912/2016, de 11 de outubro de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, através do Protocolo Geral da Prefeitura o Processo n.º 29802, de 28/07/2016, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, e Convalidação dos Atos Escolares praticados no ano de 2015, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL**, com sede à Rua Luiz Antonio Basso, n.º 384, no JARDIM COOPAGRO, nesta cidade de TOLEDO.

O referido CMEI, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria n.º 051/2007, da SMED, de 09 de novembro de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer n.º 055/07-CME, de 07 de novembro de 2007. Obteve a renovação da autorização de funcionamento através da Portaria n.º 65/2011, da SMED, por um período de cinco anos, contados a partir do início do ano letivo de 2010 até o final do ano letivo de 2014.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação n.º 004/12-CME/Toledo, o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Justificativa, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Planta Baixa, Licença Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, do Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Portaria de Nomeação da

 1 4



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita de vistoria *in loco*, no dia 21 de setembro de 2016, e contou com a participação dos Representantes da SMED, Marcia Czerechowicz Hang, Pedro Aloísio Webler e dos Conselheiros do CME, Edmilson Augusto de Moraes e Veralice Aparecida Moreira dos Santos, conforme Roteiro da SMED. Após a realização da visita, a Comissão de Verificação a partir o roteiro da SMED, elaborou o Relatório e destacam o que constam entre as (fls. 106 a 111):

- *“Possui espaço para recepção das crianças e pessoas.” (fls. 109);*
- *“Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio.” (fls. 109);*
- *“As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados.” (fls. 109);*
- *“Possui refeitório para servir o lanche (saguão), com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED” (fls. 109);*
- *“As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças.” (fls. 109);*
- *“Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos.” (fls. 110);*
- *“O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui uma cozinha própria para a preparação das mamadeiras (Lactário)” (fls. 110);*
- *“A área coberta para atividades externas é composta pelo solário e saguão, e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças.” (fls. 110);*
- *“Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer.” (fls. 110);*
- *“O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são adequados a cada faixa etária atendida.” (fls. 110);*
- *“O acervo é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições.” (fls. 110);*

Conforme a Lei Municipal nº 2195/2015, que aprovou o Plano Municipal da Educação, está previsto no ANEXO II, que a mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, através da SMED, deverá realizar entre os anos 2016/2018 no estabelecimento, algumas adequações como tela na janela e porta da cozinha, toldo na cozinha e revisão do telhado.

Na página 17 do Processo, encontra-se a Licença Sanitária renovada até 16/05/2017, e na página 19 encontra-se o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 12 de maio de 2017.

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico elaborado pelos relatores, (fls. 112), datado de 25/08/2011, com seu *Parecer Favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a 3 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nós termos da Lei e das normas



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

complementares do SME/Toledo, retroativo ao início do ano de 2016, e a Convalidação dos Atos escolares praticados no ano de 2015, assinado por seus integrantes e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto a partir do contexto analisado, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora esta Relatora é de *Parecer Favorável* que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de **0 (zero) a 03 (três) anos de idade**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CONSTANTINA HENKEL**, com sede à Rua Luiz Antonio Basso, nº 384, no JARDIM COOPAGRO, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados a partir do início do ano de 2016 até 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo, e a **Convalidação dos Atos escolares praticados no ano de 2015**.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento. Pelo mesmo ato também se convalidam os Atos escolares praticados por este estabelecimento em relação à Educação Infantil, no ano de 2015.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.



Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 11 de novembro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: *Edmilson*
- Cons. Fabrícia Nogueira: *Fabrícia*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: *neusbacc*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de novembro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: *Veralice*
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: *Jaqueline Ap. Alves dos Santos*

Assinatura dos demais Conselheiros/as presentes que aprovaram:

- Cons. Alvaro Luiz Wermann: *Alvaro*
- Cons. Marcia Czerechowicz Hang: *Marcia*
- Cons. Pedro Aloísio Webler: *Pedro*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: *Vera*
- Cons. Marineide Aram Giacomini: *Marineide A. Giacomini*